

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912284759, QUE ENTRE SI FAZEM A (O) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70933015000198, com sede na Rua Maria Rita Franco, 290, Centro, CEP 38970-000, Campos Altos/MG doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado(a) por seu(sua) PRESIDENTE EVERALDO EURIPEDES CAMPOS, RG MG-5.950.613, e CPF 712.403.496-53 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional, JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, ANA ALICE BASTOS DE SOUZA, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses a partir de 30/09/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.33

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.01.01.01.031.0001.2001

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO:

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 30/09/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, de 29 AGO. 2017 de

PELA CONTRATANTE:



EVERALDO EURIPEDES CAMPOS
PRESIDENTE

PELA ECT:



Helder Lúcio da Silva Soares
Mat. 8418383-7

JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016



NORTON MELLO
8.417.905-8

ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUP. A VENDAS- PRT/DR/MG-3863/2012

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: